

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Rectificação.

Ministerio da Marinha—Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados—Expediente do Sr. Ministro e das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas—Inspectoria de Seguros—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—Casa da Moeda Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios — Administração dos Correios do Districto Federal

Secção JUDICIARIA — Sessão da Segunda Camara da Corte de Appellação.

NOTICARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa Brasileira de Navegação Freitas — Balancetes do The British Bank of South America, Limited, e do Banco de Credito Rural Internacional.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO (*)

O cidadão nomeado, por decreto de 3 do mez findo, para o posto de coronel commandante da 61ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Theonias Garcia da Rosa Terra e não Thomaz Garcia da Rosa Terra, como foi publicado no *Diario Official* de 11 daquelle mez.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de immediato do cruzador *Tamandaré* o capitão de fragata Ignacio Luiz de Azevedo Costa, e nomeado para exercer o referido cargo o capitão-tenente José Fructuoso Monteiro da Silva;

Foram graduados, no corpo da armada, em capitão de fragata o capitão-tenente Adolpho Joaquim Penna e em 1º tenente o 2º tenente Arthur Duarte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Aos membros da comissão de alistamento eleitoral do S. José do Rio Pardo, em resposta ao officio de 18 de abril findo, que, dispondo o art. 145 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que os requerimentos e certidões para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaisquer direitos, com excepção apenas das certidões mencionadas no art. 29 da mesma lei, só abusivamente poderão ser cobrados pelos escriptores emolumentos ou custas judicias por actos destinados áquelles fins, visto que a expressão «direitos» do citado art. 145 abrange as custas, sejam elles quaes forem;

Ao 1º supplente do substituto do juiz federal em Mar de Hezania, em resposta ao seu telegramma de 17 de abril, que a justificação de idade para fins eleitoraes deve ser produzida perante a justiça federal ou estadual nos lugares em que não houver supplente do substituto do juiz federal, com citação do ajudante do procurador da Republica ou do promotor publico, competindo-lhe, pois, no caso occorrente, processar tais justificações, cujo julgamento por sentença está na alçada do juiz federal;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro que, attendendo ao requerimento de Manoel José da Silva, foi resolvido permittir-lhe que receba hoje, independente de solemnidade, o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio n. 5, de 17 de março ultimo, com o qual remetteu o do governo municipal de Victoria, apresentando uma conta da empreza do «Estado do Espirito Santo», na importância de 391\$, de publicações feitas na-

quelle jornal, relativamente ao alistamento eleitoral, que, para se resolver sobre o respectivo pagamento, convém que seja aquella conta enviada a este ministerio devidamente processada.

— Dirigiu-se ao director do Instituto Nacional de Musica o seguinte aviso:

Accusando recebido vosso officio n. 828, de 26 do corrente mez, no qual communicas o fallecimento do professor de flauta desse estabelecimento, Augusto Duque Estrada Meyer, apresento-vos e ao corpo docente do Instituto meus sentimentos de pesar pela perda de tão distincto artista.

Requerimentos despachados

Mario Teixeira de Magalhães Couto, alumno repetente do quinto anno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo que se lhe permitta prestar em dezembro exame de latim, unica disciplina em que foi reprovado.—Na conformidade do aviso de 23 de fevereiro de 1903, o requerente tem de prestar exame da materia em que foi reprovado e das outras do anno em que está matriculado.

Manoel Avelino de Sant'Anna, allegando ter obtido maioria de votos favoraveis no exame de physica e chimica prestado na Bahia, e no qual foi reprovado, e pedindo se considere sem effeito aquella reprovação.—Indeferido.

Raymond Hermelindo Ribeiro, em condições semelhantes ás do anterior, fazendo igual pedido.—Indeferido.

Alexandre Silva, portuguez, residente nesta Capital, solicitando naturalização.—Junta attestado de bom procedimento civil e moral e selie a certidão de idado.

Expediente de 2 de maio de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a abril findo:

De 2:920\$, pessoal do escriptorio de obras;
De 1:388\$, pessoal do commando superior da guarda nacional;

De 225\$, pessoal subalterno do mesmo commando;

De 1:100\$, auxilio aos pretores para aluguel de salas destinadas ás audiencias;

De 600\$, copistas de consultas do extincto Conselho de Estado;

De 100\$, auxilio ao porteiro da Faculdade de Medicina para aluguel de casa.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 393\$, indemnização ao ex-prefeito do Alto Acre coronel Raphael Augusto da Cunha Mattos, de despesas feitas com sua passagem para esta cidade;

De 1:600\$ ao mesmo, differença de vencimentos que deixou de receber nos mezes do janeiro e fevereiro ultimos;

De 1:547\$100, despesas de prompto pagamento effectuadas nos ditos mezes pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos;

De 1:500\$ a D. Tanny Ribas Mariano, consignação mensal que lhe fez o prefeito do Alto Purús;

De 5:700\$, ajudas de custo de vinda e volta que competem aos Senadores e Deputados Luiz Siqueira da Silva Lima, João Vieira de Araujo, José Euzébio de Carvalho Oliveira, José Joaquim Rodrigues Saldanha, Elyseu Guilherme da Silva, Wenceslau Braz Pereira Gomes, Antonio Felinto de Souza Bastos, Christino Cruz, Luiz Antonio Domingues da Silva, José Manoel Lobo e Joaquim Luiz Teixeira Brandão.

—Foram autorizados diversos reparos e pintura em salas do edificio da Escola Polytechnica.

Expediente de 4 de maio de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Itajahy, na secção de Santa Catharina, nomeado por decreto de 27 de fevereiro findo, chama-se Jorge Frederico Tzachel e não Jorge Tzachel, como consta do referido decreto.

— Foi remetido ao juiz federal na secção da Bahia, para os fins convenientes, o decreto, devidamente apostillado, pelo qual foi nomeado Wenceslau Martins Leal para o cargo de ajudante do procurador da Republica no municipio de Urubú, na mesma secção.

— Foram concedidos ao alferes da 2ª companhia do corpo de bombeiros desta Capital Victorino Faria de Andrade 60 dias de licença, para seu tratamento, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896. —Remetteu-se a portaria ao respectivo commando.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o soldado da brigada policial desta Capital Theodolino Timotheo dos Santos pede certidão do que constar a seu respeito, durante o tempo em serviu no exercito.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, do officio do 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos do officio n. 25, de 1 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do inspector geral das Obras Publicas no sentido de ser desobstruido o bocio existente á rua dos Andradas esquina da do General Camara.

— Commun'cou-se:

Ao inspector da alfandega, para os devidos effeitos, que o commandante do paquete nacional *Maranhão* foi multado em 200\$, por infração do n. 7, art. 78, do regulamento sanitario;

Ao director geral da Contabilidade que nesta data reassumiu o exercicio de seu cargo o Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite, vice-director do Hospital Paula Candido, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida por portaria de 18 de janeiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 1:166\$466, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, em abril findo; a folha de

pagamento da differença de ordenado a que tem direito o Dr. Ernesto Bandeira de Mello, inspector sanitario interino, na importancia de 250\$, relativa ao mez de abril findo, e a conta, na importancia de 2:520\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em março ultimo;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para ser submettida ao devido processo, a conta, na importancia de 265\$700, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento, em abril findo.

Requerimentos despachados

Freire de Aguiar. — Deferido quanto á primeira parte. Quanto á segunda, esta directoria não se julga na obrigação de informar a particulares de seus actos referentes á administração.

Antonio Ferreira Vaz (9º districto). — Concedo 45 dias.

Manoel Mendes Ferreira (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

João Baptista da Costa Teixeira (6º districto). — Concedo 30 dias.

Bernardino Pereira Vieira (6º districto). — Concedo 60 dias.

Daniel Henriques de Almeida (6º districto). — Concedo 30 dias.

José de Souza Rocha (6º districto). — Deferido.

Antonio Braz da Cunha Soares (7º districto). — Concedo 60 dias.

D. Cecilia Maria dos Prazeres (9º districto). — Concedo 30 dias.

D. Maria Rosa (9º districto). — A supplicante deve aguardar as intimações.

D. Maria Rosa Rego Diogo (6º districto). — Concedo 30 dias.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro (8º districto). — Indeferido.

Witold Fryling (9º districto). — Indeferido.

Leonor Caulliraux (9º districto). — Concedo 30 dias.

L. Motta (4º districto). — Concedo 60 dias em prorrogação.

Carvalho, Coelho & Comp. (8º districto). — Concedo 90 dias.

Antonio José Ribeiro Irmão (8º districto). — Por equidade relevo a multa.

Manoel Joaquim Monteiro da Silva (6º districto). — Indeferido. Concedo 45 dias para execução dos melhoramentos.

Candida Rosa Vaz (8º districto). — Indeferido.

José Correia Picanço (4º districto). — Concedo 30 dias.

José Pinto da Fonseca (4º districto). — Concedo mais 30 dias.

José Francisco Maia (4º districto). — Indeferido.

Victor Cocharde (4º districto). — Concedo 30 dias para inicio das obras.

Hermínia T. de Almeida (4º districto). — Concedo 60 dias em prorrogação.

Maria Julia Aguiar de Oliveira (3º districto). — Deferido.

Zacharias de Queiroz (3º districto). — Concedo 60 dias.

Manoel Alves Ribeiro (4º districto). — Concedo 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o 3º supplente do delegado da 4ª circumscripção urbana, Dr. Augusto Guilherme Meschick, e foram nomeados o major Manoel Ferreira de Araujo Silva, actual 3º supplente da 6ª circumscripção suburbana, para áquelle cargo e Antonio da Silveira Serpa para esse.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Vieira Martins & Comp., pedindo isenção de direitos para machinismos destinados á usina Anna Florencia, em Minas Geraes. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar na forma da lei, correndo quaesquer despesas por conta dos supplicantes. Communiquese ao dito engenheiro para os devidos fins.

Henry Leonardos e outros, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará referente a resgate de apolices do empréstimo de 1868. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará.

Usina Santa Maria, por seu representante, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Willemsens, pedindo cumprimento de um alvará para resgate de apolices do empréstimo de 1868. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corrector de fundos publicos José Willemsens a importancia de 101:000\$, correspondente a 26 apolices da divida publica do empréstimo de 1868, do valor nominal de 1:000\$ e a 156 do de 500\$ cada uma e averbadas na Caixa de Amortização em nome de Francisco Antonio Gonçalves.

Aurelio Vaz, ex-1º escripturario da extincta Theouraria da Fazenda em S. Paulo, pedindo sua nomeação para um logar equivalente e abono de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido.

Adelaide de Carvalho Avila, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, procurador bastante de D. Adelaide de Carvalho Avila, casada com Francisco Corrêa de Avila, a importancia de tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1897, pertencentes á sua constituinte, como bens dotaes; apolices essas sorteadas e de ns. 14.966, 14.970 e 14.980.

Annibal Lopes Alves, pedindo titulo do aforamento de um terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concedo o aforamento e expeça-se o respectivo titulo.

Maria Emilia da Silva Pereira, pedindo que seja remetido ao Tribunal de Contas o processo referente á tomada das contas do seu finado marido Augusto José Pereira, fiel de armazem da Alfandega desta Capital. — Indeferido.

Carlos Drummond Franklin, pedindo entrega de quotas de loterias pertencentes ao Jardim Zoologico. — De accordo com os pareceres.

Companhia Cervearia Brahma, pedindo para não ser multada pela falta de sellos em cartazes impressos, por ella distribuidos antes da regulamentação deste imposto e licença para serem sellados na propria fabrica os seus annuncios. — Indeferido, quanto á primeira parte da petição, ficando salvo o direito da supplicante de recorrer para este ministerio das decisões que lhe forem dadas em virtude de autos de infrações, impondo penas pela falta de sellos nos annuncios alludidos. Quanto á sellagem dos annuncios importados, deve ser feita na alfandega, no acto do despacho respectivo.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de apolices que foram sorteadas. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva a importância de 27 apolices sorteadas, do empréstimo de 1868, do valor nominal de 500\$ cada uma, de ns. 1.855 a 1.858, 1.914 a 1.917, 1.956 a 1.958, 1.961 a 1.964 a 1.966, 1.972, 2.017. 7.127, 7.2301, 7.298, 7.299 e 7.301 a 7.306, pertencentes á menor Maria, filha do conde do Figueiredo, Sociedade Propagadora das Bellas Artes, pedindo entrega da importância de quotas de loterias pertencentes ao Lyceu de Artes e Officios. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de apolices resgatadas de 1868. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará entregando-se ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva a importância do resgate de 73 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 44 do de 500\$ cada uma, do empréstimo de 1868 e averbadas na Caixa de Amortização em nome de D. Celina de Figueiredo Souza Leão, com a clausula de «lotas e inalienaveis».

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, pedindo entrega da importância de quotas de loterias pertencentes ao Lyceu de Artes e Officios. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo entrega da importância de apolices que foram sorteadas. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva a importância correspondente a 119 apolices sorteadas, da divida publica, do empréstimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e pertencentes ao finado commendador José Pereira Soares e inscriptas na Caixa de Amortização em nome de sua mulher, D. Antonia Amelia Soares, com a clausula de usufructo.

José da Fonseca Pinto, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de apolices que foram sorteadas. — De accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso. Cumpra-se o alvará, apresentando, porém, nova procuração com poderes especiaes para receber o producto das apolices a que se refere o mesmo alvará.

Costa Braga & Comp., como procuradores, pedindo entrega de seis apolices, em substituição de outras que foram sorteadas, pertencentes á interdicta Sophia Tasso de Souza. — De accôrdo com os pareceres. Indeferido.

—Processos:

De pagamento de dividas do exercicio findo:

Francisco Gomes Martins Junior. — Relacione-se.

Ca-emiro Thomaz dos Santos. — Relacione-se, de accôrdo com o parecer.

João Antonio de Siqueira. — Relacione-se, de accôrdo com o parecer.

Domicio Coslho Saldanha. — Relacione-se, de accôrdo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

— De habilitação:

Josepha Furtado Teixeira, viuva do capitão Venento Manoel Pereira Teixeira Junior, ao meio soldo e montepio. — Passem-se os titulos.

Carlota Garcez Palha dos Santos e outra, á reversão da parte do meio soldo e montepio que pertencia sua finada mãe, Carlota Joaquina Garcez Palha. — Passem-se os titulos.

Pelo Sr. director:

Zacharias Telles dos Santos, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

João Antonio Rodrigues Lopes, fazendo identico pedido. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 90 — Tendo sido pelo Governo encampada *The Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited*, rogo vos dignei dar as necessarias providencias para que, mediante inventario e outras formalidades que julgardes indispensaveis, seja a mesma estrada recebida desde já por esse ministerio, indicando-me a pessoa a quem deve ser entregue essa estrada, afim de poder responder ao incluso telegramma, por cópia do delegado do Thesouro em Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de maio de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Gram Pará, resolveu, por acto do 29 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, na conformidade do artigo 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 do de n. 1.316, de 31 de dezembro do anno passado, de duas hastas e perlecos para a machina do vapor *Guajard*, de propriedade da mesma empresa, constantes dos inclusos conhecimento e factura consular e vindos de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 210 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Ministerio da Guerra, conforme declarou em aviso n. 198, de 4 daquelle mez, não se oppõe ao despacho de oito caixas contendo armas, vindas da Europa e dos Estados Unidos da America do Norte nos vapores *Bellagio* e *Crefeld*, pertencentes aos negociantes desta praça A. Pinto, Irmão & Comp.

N. 211 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por seu procurador José Domingues Machado, requereram Vieira Martins & Comp., resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, das machinismos constantes da inclusa relação, vindos da Europa no vapor *Calderon* com destino ao Engenho Central «Usina Anna Florencia», de propriedade dos requerentes e situado em Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director das Rendas Publicas:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de abril proximo findo, resolveu que os collectores, escriptães e encarregados da arrecadação das rendas federaes do Estado do Rio de Janeiro sejam compellidos a compiotar, dentro do prazo de 30 dias, as fianças a que são obrigados, de accôrdo com o quadro da nova lotação approvada pelo mesmo Sr. Ministro; devendo essa directoria, findo tal prazo, indicar a providencia de que trata o despacho de 5 do mesmo mez, exarado no processo anexo ao requerimento do col-

lector de Barra Mansa, Bernardino de Brito, quanto áquelles se-ventuários que não satisfizerem a mencionada exigencia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 28 — Para que possa ser concedida a reforma solicitada pelo sargento da força dos guardas da alfandega dessa capital Januario Venancio Barbosa, na petição encaminhada com o vosso officio n. 10, de 6 de março proximo findo, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de abril ultimo, que providencieis para que o interessado prove si a lesão que soffre foi adquirida no servico, como exige o art. 72 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Manuel Sampaio Marques, intendente da Camara Municipal dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 22 de março ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei do orçamento de receita vigente, o material constante da inclusa relação, importado da Alemanha com destino ao servico da referida municipalidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 160, de 3 de dezembro do anno passado, e interposto pela *Companhia Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft* do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando á recorrente o á *Companhia Hamburg Amerika Line* a restituição da quantia de 1:392\$130 que, em virtude de requisição da Inspectoria de Saude do Porto, pagaram pela desinfecção de diversos vapores de sua propriedade, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, resolveu deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por isso que, tratando-se de acto praticado por autoridade subordinada ao Ministerio da Justiça, a esse e não ao da Fazenda, deve a recorrente apresentar a sua reclamação.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tomando em consideração as razões expostas em vosso officio n. 23, de 25 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, autorizar-vos a proceder a exame nas collectorias das rendas federaes desse Estado, a bem da regularidade dos trabalhos que por ellas correm, convido que seja demonstrada a importancia das despezas do transporte, afim de poder ser concedido o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 77 — Devolvendo o processo que veio annexo ao vosso officio n. 17, de 27 de março proximo findo, e relativo á fiança prestada por João Ribeiro da Fonseca Vianna em garantia da responsabilidade do collector das rendas federaes do municipio de Diamantina, nesse Estado, Alvaro Novaes, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, que providencieis no sentido de ser lavrado novo termo em que se declare que ficam salvos os direitos da Fazenda sobre os bens do afiançado, no caso de verificar-se alcance superior á fiança, e não sobre os demais bens que possuir o collector.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 16, de 11 de fevereiro ultimo, e em que a companhia Estrada de Ferro S. Paulo

e Rio Grande pede isenção de direitos para material que pretende importar do estrangeiro, resolveu, por despacho de 25 de março proximo passado, que a requerente satisfizesse a exigencia constante da circular da Directoria das Rendas Publicas, n. 4, de 8 de maio de 1897.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 178—Declarando-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 96, de 28 de março ultimo, resolveu, por acto de 10 do abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, parte final, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, dosapparelhos opticos constantes da industria relação e importados de Hamburgo no vapor allemão *Santos* com destino ao serviço do Instituto Bacteriologico.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32—Declarando-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 186, de 11 de abril findo, julgou, em sessão de 7 do mesmo mez, idêntica e sufficiente a fiança, no valor de 325\$, prestada por Alexandre José Barreto em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importância, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabaiana, Itaporanga e S. Paulo, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 1 de abril de 1905

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio:

N. 19—Communicando o comparecimento do trabalhador José Vieira de Mello na ultima quinzena de março.

Dia 4

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio:

N. 20—Communicando remessa de estampilhas do sello adhesivo á Mesa de Rendas de Macahé.

Ao Sr. director da Recebedoria:

N. 15—Pedindo informações sobre a data em que foi publicado no *Diario Official* augmento do lançamento da casa de negocio de Seraphim Bessa; sita á rua da Carioca n. 50.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 183—Recomendando brevidade na remessa de estampilhas para annuncios e cartazes, requisitadas pela Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 181—Remetendo 21 estampilhas do sello adhesivo, para serem examinadas.

N. 182—Transmittindo o processo relativo a recurso de Barbosa Vianna & Comp. affirm de ser examinada a chapa de cobre que ao mesmo acompanha e saber-se si a mesma se presta para gravura.

N. 184—Transmittindo as estampilhas do imposto de consumo de bebidas affirm de serem ellas examinadas para se verificar si são verdadeiras e si foram servidas.

Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 17—Pedindo as seguintes informações:

1. Si *Northern Assurance Company* tem sede nesta Capital.

2. No caso affirmativo, desde quando funciona.

3. Si tem filial em Mandão e desde que data.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 5—Solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a diligencia de que trata a ordem que sob n. 11 lhe foi expedida em 26 de agosto do anno findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7—Requisitando specimen de cada um dos artigos apprehendidos a Fulgencio Basilio da Rocha por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 8—Fazendo idêntica requisição dos artigos apprehendidos a Joaquim Lobo.

N. 9—Fazendo idêntica requisição dos productos apprehendidos a Luiz Domingues.

N. 10—Communicando a remessa de estampilhas do sello adhesivo.

(Idênticos sob n. 3, ao delegado fiscal em Santa Catharina; n. 6, ao delegado no Paraná; n. 4, ao inspector da Alfandega de Santos; n. 7, ao collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba; n. 16, ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé.)

— Ao Sr. collector do Carmo:

N. 5—Recomendando que sejam enviadas a esta directoria as guias referentes ás vendas de estampilhas de consumo no exercicio de 1904, e bem assim, as de registro e da venda das ditas estampilhas no de 1905, affirm de que esta directoria possa enviar ao Tribunal de Contas os livros que serviram na Collectoria do Sumidouro nos supraditos exercicios.

(Idêntico, sob n. 9, ao collector estadual em Sant'Anna de Japubyba, com referencia á Collectoria Federal des e municipio.)

— Ao Sr. collector federal em Nova Friburgo:

N. 8—Respondendo á seguinte consulta, do mesmo collector:

1º, si deve ser sellado o stock de vinhos engarrafados existente nos estabelecimentos commerciaes;

2º qual o prazo para a referida sellagem;

3º, qual o meio pratico para cobrar o imposto, de accordo com a gradação alcoolica dos vinhos.

Em resposta declarou-se:

a, quanto ao 1º e 2º itens, que a duvida já se achava resolvida pela circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 8, de 14 de fevereiro ultimo, transcripta no desta directoria, sob n. 1, de 2 do corrente mez, publicada no *Diario Official* do 3, que lhe foi remittida pela Imprensa Nacional;

b, que, em relação ao terceiro item, o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez findo, considerando que, na cobrança do imposto de consumo do stock existente nas casas commerciaes, não é possível o emprego do processo scientifico para determinar com precisão a força alcoolica dos vinhos engarrafados, resolveu que fossem considerados de força alcoolica até 14 grãos os vinhos de pasto, considerados como taes os vinhos communs, usados ás refeições, ante: da sobremesa, como sejam: o verde, o virgem, o Bordeaux, o Charette, o Bourgogne, o Chianti e semelhantes, e, como contendo mais de 14 grãos os vinhos finos, isto é, o de bouquet delicado e qualidade superior, vinhos doces e chamados generosos, communicando servidos á sobremesa.

Dia 5

A' Casa da Moeda:

Ns. 185 a 187—Autorizando remessa de estampilhas do imposto de consumo ás Collectorias Federaes em S. Fidélis, Petropolis e Carmo.

Dia 6

A' Casa da Moeda:

Ns. 188 e 189—Autorizando a remessa de estampilhas do imposto de consumo ás Collectorias federaes em Vassouras e em Campos.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 190—Transmittindo a nota de despacho que acompanhou o recurso de Danni & Santos affirm de, examinada a estampilha apposta ao dito documento, se verificar si além da emenda da data existem outros vestigios de ter sido usada anteriormente.

N. 191—Declarando que, em virtude da ordem desta directoria sob n. 65, de 21 do fevereiro ultimo, não devia essa repartição, dessa data em diante, continuar o supprimeimento dos sellos adhesivos dos antigos padrões, porquanto tal ordem nullificava a autorização transmittida em a anterior de 21 do dito mez que, entretanto, foi cumprida quando já revogada e independente de consulta, que devia ter sido endereçada ao Thesouro.

— Ao Sr. director da Recebedoria:

N. 16—Declarando que o Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 15 do mez findo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria da decisão pela qual confirma o acto do director daquella repartição, julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra C. Fonseca & Comp.

(Idêntico ao delegado fiscal no Paraná, sob n. 7, relativo ao processo de infracção contra Ernesto Carlos Calberg.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1—Transmittindo o aviso n. 31, de 10 do mez findo, affirm de serem prestadas informações a respeito.

— Ao Sr. collector federal no Carmo:

N. 7—Declarando que as devoluções de estampilhas á Casa da Moeda independentem da ordem desta directoria, cumprindo em consequencia restituir áquelle estabelecimento as pertencentes á Collectoria do Sumidouro, uma vez que não tem ellas mais applicação.

N. 6—Communicando que já foram dadas providencias affirm de serem remetidas áquella collectoria as estampilhas requisitadas pelo officio de 29 do mez findo.

— Ao Sr. collector federal em Cabo Frio:

N. 6—Communicando que não se faz precisa ordem para serem devolvidas á Casa da Moeda as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrão e dos impostos de consumo que não tiverem applicação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de maio de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 151—Remetendo o processo relativo ás companhias de seguros *Magdeburgo* e *Manchester Assurance Co.*, enviado com o officio n. 50, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, e cujas informações, em obediencia ao despacho de 31 de março proximo findo, se acham respectivamente annexas ao processado de cada companhia.

— Ao sub-inspector de Seguros na 1ª circumscrição:

N. 152—Declarando, para os devidos fins, que, por officios ns. 143 a 149, de 29 de abril ultimo, remetidos ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, foram notificadas as companhias de seguros Paraense, Amazonia, Lloyd Paraense, Lealdade, Garantia da Amazonia, Seguranga e Alliança do Pará, por terem incorrido na penalidade do art. 53 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 1903, cujas multas foram confirmadas por despacho do Sr. Ministro, em 1 de março, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, sendo marcado o prazo de 15 dias, contados da entrega das notifi-

ações, para, nos termos do paragrapho unico do art. 61 do citado regulamento, pagarem na Delegacia Fiscal do Pará a contribuição fixada para 1904, com a respectiva multa de 20 % sobre a mesma.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1905

Joaquim da Silva Velloso. — Transfira-se. Manoel de Almeida Motta e outros. — transfira-se.

Manoel Mendes Monteiro. — Em vista do parecer nada ha que deferir.

Gabriel Selisberto. — Averbese a multa. Figueiredo Antunes & Comp. — Transfira-se.

Abreu Raphael & Comp. — Averbese a multa.

Manoel Monteiro. — Averbese a multa.

Manoel Joaquim de Oliveira. — Juntando os registros, transfira-se.

Fritz Bühnheim. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Appolinario José da Silva Lopes. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Desembargador Francisco de Castro Rebelo. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Florinda de Menezes Peres. — Transfira-se.

Antonio Ferreira Lopes. — Satisfaca a exigencia.

Querido & Menezes. — Prove o allegado.

José Paz Salgado. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Veiga & Izzi. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Hasenelever & Comp. — Junte o documento de compra do terreno.

M. Corrêa & Tavares. — Averbese a multa.

Antonio da Costa Aguiar. — Dê-se a baixa.

José Cypriano Bastos. — Transfira-se.

Manoel Sylvestre Cardoso. — Paga o imposto em debito, transfira-se.

Marcillino Omosque. — Paga o imposto em debito, transfira-se.

E. de Aguiar: minerais do Caxambú. — Satisfaca a exigencia.

Antonio de Valladão Catta Preta. — Resolva-se.

Figueroa & Comp. — Transfira-se.

C. J. Ferreira da Costa. — Transfira-se.

Alvaro de Macedo Rôhe e José Teixeira Pinto. — Paga o imposto em debito, transfira-se.

D. Anna de Andrade Coutinho. — Pague o imposto em debito.

Avelino Pinto de Rezende. — Transfira-se.

Jorge de Oliveira & Comp. — Entregue-se 1.000\$ pela venda—Depositos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 2 de maio de 1905

Remetteu-se ao Thesouro Federal o attestado de frequencia, relativo ao mez de abril proximo findo, dos empregados da redacção do *Diario Official*.

Ao director do Instituto Nacional de Musica o orçamento, para a impressão do catalogo de sua bibliotheca, pedido no officio n. 825, de 24 de abril ultimo.

Consultou-se á Directoria Geral si podia ser publicado o original de um privilegio de

invenção, faltando-lhe, além do numero, outros requisitos legais.

Solicitou-se da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal a restituição a Lustosa, Faria & Rodrigues da caução de 200\$ feita para apresentarem-se á concorrência para o fornecimento de material, visto não ter sido aceita a proposta.

— Agradeceu-se ao capitão-tenente José F. Monteiro da Silva sua communicação de exercicio no cargo de director da Bibliotheca e Museu da Marinha.

Dia 4

Requisitou-se do Thesouro Federal a entrega ao thesoureiro da Imprensa Nacional da importancia necessaria para effectuar o pagamento das férias do pessoal operario correspondentes ao mez de abril ultimo.

— Comunicou-se ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia que a encomenda reclamada no officio n. 3.350, de 22 de abril ultimo, já foi remetida, sendo a demora no preparo devida ao extravio da primeira prova, na Secretaria da Policia, tornando-se necessaria a remessa da segunda prova, que, entretanto, só foi devolvida posteriormente á data do officio citado.

— Foram remetidos ao Tribunal de Contas e á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal os balanços da «Caixa», correspondentes ao mez de abril ultimo, e á Directoria das Rendas Publicas do mesmo Thesouro, o quadro demonstrativo da renda arrecadada no referido mez.

— Agradeceu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Piauí a communicação de haver assumido o exercicio do referido cargo.

— A Delegacia Fiscal na Bahia communicou-se que, nada constando a respeito da assignatura do *Diario Official* a que se refere seu officio n. 7, de 25 de abril ultimo, não ha providencia alguma a dar-se a respeito do assumpto constante do mesmo officio.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE ABRIL DE 1905

Troco do nickel do novo cunho por papel-moeda:			
Em moedas de 100 réis.....	3:800\$000		
Em moedas de 200 réis.....	1:800\$000		
Em moedas de 400 réis.....	7:200\$000	12:800\$000	
Idem, idem pelo do antigo cunho....		20:700\$000	
Troco do bronze por papel-moeda:			
Em moedas de 20 réis.....	450\$000		
Em moedas de 40 réis.....	500\$000	950\$000	
Idem, idem, por cobre.....		50\$000	
		31:500\$000	

Secção Central da Casa da Moeda, 29 de abril de 1905. — J. do Amaral Fontoura, escriptuario.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS CARIMBADAS DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1905

Carimbadores	Quantidade de notas carimbadas
João Alves Pinto Guedes Filho.	71.053
Leopoldo da Rosa Garcia.....	67.421
Pedro Paulo Ribeiro Rosado...	14.221
	152.695
Secção do papel-moeda, 1 de maio de 1905.—O chefe, J. Antonio de Q. Rosa.—O 2º escriptuario, Affonso Gomes.	

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Resumo dos trabalhos realizados pelos conferentes da secção do papel-moeda, durante o mez de abril de 1905

CONFERENTES	NOTAS NOVAS	REMESSA	TROCOS	TERMOS E EXAMES	TOTAL
Dr. José Maria Velho da Silva Junior.....	74.000	63.912		4	137.916
João José da Silva.....	86.000	628	48.928	7	135.563
Luiz da Cunha e Silva.....	83.000	7.188	37.196	6	127.390
Antonio H. da Silva Reis.....	73.000	31.600	12.191	2	116.793
José de Lira e Oliveira.....	83.000	23.900		4	106.904
Eduardo José de Macedo.....	62.000		23.106		90.106
Gustavo de Mello Alvim.....	26.000	10.815		3	36.819
	487.000	138.013	126.421	26	751.436

Observações

O conferente Alvim esteve em gozo de férias de 10 a 27 do mez a que se refere este resumo.

Secção do Papel-Moeda, 4 de maio de 1905.—O chefe, João Antonio de Q. Rosa.—O 2º escriptuario, Affonso Gomes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foi concedida ao invalido grumete Severino Ferreira do Nascimento licença para residir fora do aylo, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 4 de maio de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

No Theouro Federal, por conta da competente rubrica do orçamento em vigor, seja paga ao capitão-tenente Albino da Silva Maia, delegado da Capitania do Porto em S. João da Barra, a quantia de 180\$, para o pagamento do aluguel da casa onde funciona a mesma delegacia, relativo aos mezes de janeiro a março (aviso n. 707);

Por conta da quota de 9.000\$, consignada na tabela 11—Arsenais (pessoal)— do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 1.800\$, a fim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do amanuense do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Antonio Rodrigues de Oliveira, addido á Capitania do Porto alli estabelecida (aviso n. 708).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 709).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Manoel Pereira dos Santos, occorrido a bordo do paquete *Mandos*, no porto do Pará (aviso n. 710) e de Maria Francisca de Jesus e João Francisco de Souza, este occorrido a bordo do vapor nacional *Iracema*, em viagem do rio Acre, e aquelle a bordo do vapor nacional *Barão de Camellê*, em viagem de Belém ao Pará (aviso n. 711).

—A Contadoria da Marinha, autorizando a providenciar no sentido de ser adquirida uma cambial, no valor de 1.500 libras esterlinas, para ser enviada á Delegacia do Theouro em Londres, a fim de attender ao pagamento de encomendas feitas na Europa, devendo a despesa correr por conta da verba —Material de construcção naval—do orçamento em vigor (aviso n. 712).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de maio de 1905

Ao Ministerio das Relações Exteriores: Respondendo ao aviso que remetteu a reclamação da Legação dos Estados Unidos da America sobre o uso que faz a escuna nacional *Oliveira* de uma bandeira muito semelhante á do seu paiz, communico-vos que foi expedida circular, sob n. 504, da presente data, ás capitancias dos portos da Republica prohibindo que embarcações nacionaes usem distinctivos que se assemelhem ás bandeiras de nações, visto não ser essa a primeira reclamação, e determinando á Capitania do Porto da Bahia que providenciasse sobre a retirada do distinctivo usado pela referida escuna *Oliveira* (aviso n. 503).—Neste sentido foi expedido aviso á Capitania do Porto da Bahia.

Circular—Ministerio da Marinha—3ª secção—N. 504—Rio de Janeiro, 4 de março d. 1905.

Sr. capitão do porto do Estado de...

Tendo a Legação da Republica dos Estados Unidos da America do Norte apresentado nova reclamação relativamente ao uso que fazem embarcações nacionaes de distinctivos que se assemelham tanto á bandeira daquella

Republica, que muitas vezes á distancia não podem ser distinguidos da referida bandeira, e convindo evitar a reproducção do mesmo e de identicos inconvenientes, recommendo-vos que providencieis no sentido de não serem usados pelas embarcações mercantes nacionaes, sob a jurisdição dessa capitania, distinctivos que se assemelhem ás bandeiras de nações.

Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

Requerimentos despatchados

Dia 5 de maio de 1905

João Feliciano Marcello, pedindo certidão, para fins eleitoraes, do que constar a respeito de sua matricula na Capitania do Porto desta Capital como carpinteiro naval.—Em vista da informação da capitania, nada ha que resolver.

Alfredo Tangini Moss, pedindo que seu sobrinho Arthur Tancret seja matriculado na Escola Naval como alumno paisano.—Indefido. O regulamento oppõe-se á pretensão do supplicante.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente :

Foi exonerado o capitão do corpo de engenheiros Victor Eduardo Roszany do lugar de ajudante da commissão da estrada estratagica D. Francisca.

Foram nomeados :

Coadjuvante do ensino pratico da Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre o alferes do 17º batalhão de infantaria Manoel do Nascimento Pereira de Araujo;

Pharmacutico ajunto do exercito o pharmaceutico civil Alfredo Boyd;

O Dr. João Cavalcanti Ferreira de Mello medico adjunto do exercito na guarnição do 1º districto militar durante o impedimento do medico adjunto Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes.

—Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Hugo Heinzelmann, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 28 de abril de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, accusando o recebimento do seu aviso de 21 de janeiro ultimo, em que pede a entrega á inspeccoria da Alfandega da cidade de Santos do antigo forte de Itapema para o estabelecimento de um posto fiscal, e communicando que a entrega de que se trata só se poderá realizar com a condição de poder o Ministerio da Guerra occupar o referido forte quando assim o exigir a defesa do canal em que se acha elle edificado (aviso n. 237).

—Ao commandante do Collegio Militar, approvando o parellemento effectuado nos diversos annos e series dos cursos primario e secundario.

—A intendente geral da guerra :

Autorizando o commandante do 28º batalhão de infantaria a alugar um prelio em S. João d'El-Rey, destinado a doentes de beri beri e a convalescentes;

Permittindo o despacho na Alfandega do Maranhão de armamento e munição pertencentes a Cunha Santos & Comp.

—Ao chefe do Estado Maior de Exorcito: Permittindo :

Ao capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo Mendes Ribeiro gosar no Paraná a licença que obteve para tratamento de saude;

Ao alferes aggregado á arma de infantaria Luiz Corrêa de Menezes aguardar no Amazonas a resolução do Governo sobre a sua reforma.

Transferindo, na arma do infantaria, os alferes Pedro Pelagio Peruviano Paes, do 7º batalhão para o 17º; Optaciano Ribeiro, do 11º para o 23º; Benedicto Theodoro Cordeiro, do 17º para o 39º e Manoel Ignácio Pereira de Moraes Junior do 39º para o 7º.

Ministerio da Guerra—N. 757—Rio de Janeiro, 28 de abril de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exorcito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 10 do corrente, sobre o requerimento em que o capitão do 17º batalhão de infantaria Luiz Acacio Leyrand pediu que sua nomeação de alferes-alumno fosse considerada de 11 de abril de 1887, resolveu, em 26 do dito mez, indeferir o mesmo requerimento, visto não ter o referido official apresentado o seu protesto no prazo estabelecido em lei.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—O Ministerio da Guerra, com o aviso de 26 de janeiro ultimo, sob n. 7, mandou, por vossa ordem, a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão do 17º batalhão de infantaria Luiz Acacio Leyrand pede que a antiguidade de sua nomeação para o posto de alferes-alumno seja contada de 11 de abril de 1887.

•Pela 1ª do officio do requerente e da informação prestada pelo commando da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, se verifica que elle, alumno da escola militar dessa localidade, tendo satisfeito as condições do art. 180 do regulamento de 26 de julho de 1884, foi proposto, com outros, a 5 de janeiro de 1886, para o posto de alferes-alumno, sendo classificado, por ordem de merecimento, no sexto lugar.

No quadro de alferes-alumnos, cujo numero era então limitado em 60, havia, naquella época, quatro vagas que foram preenchidas, em 3 de março seguinte, pelo primeiro dos habilitados em Porto Alegre e por tres da escola então denominada —da Corte. (Ordem do dia n. 1.933.)

Por decreto de 17 de julho, tambem de 1886, foram nomeados mais tres dos habilitados pela de Porto Alegre (Ordem do dia n. 2.010); e, tendo-se dado em 18 de setembro mais duas vagas, foi provido em uma dellas, no dia 25 (Ordem do dia n. 2.046) José Raphael Alves de Azambuja, que occupava o n. 5 na relação dos propostos pela Escola Militar de Porto Alegre, unicamente por ter a maior idade do que o requerente, pois que haviam obtido igual numero de grãos e são praças da mesma data (27 do fevereiro de 1883).

Ficou, portanto, o requerente com direito ao preenchimento da primeira vaga que occorresse; e o que aconteceu a 15 de janeiro de 1887, com a demissão, por incapacidade physica, do alferes-alumno Ladislão José da Magalhães (Ordem do dia n. 2.035, de 24 de janeiro).

Por decreto de 11 de abril desse anno, (1887), preencheram-se as vagas existentes

Os corpos especiais e nas tres armas, continuando, entretanto, aberta a de alferes-alumno.

Esta falta leu incontestavel direito aquirido pelo requerente.

Achando-se aberta uma vaga de alferes-alumno, e cabendo-lhe seu preenchimento, á vista do art. 180 do regulamento então vigente, a sua nomeação para esse posto não podia deixar de ser feita a 11 de abril, si não o tivesse sido antes.

Assim, o requerente, que desde 15 de janeiro tinha direito á vaga então occorrida, só alcançou ser nomeado alferes-alumno a 17 de junho, conjuntamente com cinco companheiros da escola do Sul e mais um da desta Capital, todos com classificação inferior a elle e que preencheram vagas abertas precisamente na data da nomeação.

Não se attendeu á resolução de 23 de dezembro de 1865, que autorizando o preenchimento das vagas dentro de um anno, manda que «por occasião da promoção sejam attendidos os direitos adquiridos».

Si o requerente houvesse formulado sua reclamação, 17 annos atrás, dentro do prazo de seis mezes, contados do dia em que se publicou a promoção, na qual foi preferido, conforme dispõe o art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851, o Governo, reconhecendo o seu direito, o attendia de certo; o requerimento, porém, ora apresentado, decorrido tão longo lapso de tempo, não é deferivel.

E' este o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1905.—*E. Barbosa.*—*R. Galvão.*—*C. Neto.*—*F. A. de Moura.*—*Thomas Cantuaria.*—*Marinho da Silva.*—*C. Guillobel.*

Resolução.—Como parece.—Rio, 26 de abril de 1905.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 760—Rio de Janeiro, 23 de abril de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.—Manda publicar em ordem do dia da repartição a vossa cargo que fica extensiva aos corpos do exército a providencia tomada pelo commandante do 20º batalhão de infantaria, e ora proposta pelo intendente geral da guerra em officio n. 167, de 23 de fevereiro ultimo, de ser encerrado o mappa-carga das companhias, esquadras ou baterias, por occasião de passagem de commando a outro official, deixando-se em branco dez casas após o ultimo dizer, destinadas aos artigos que tenham de entrar durante o anno e quando se tiver de abrir novo mappa, por carencia de espaço nas columnas verticaes, ser o mappa anterior encerrado, passando-se um traço transverso nas casas em branco que porventura ainda existirem.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 35:613\$786, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 25:280\$; a Bifano, Rocha & Comp., 7:702\$666; a F. A. M. Esberard, 1:300\$; a F. Brigueit & Comp., 102\$; a Guinle & Comp., 200\$; a Laemmert & Comp., 12\$; a Merino & Comp., 746\$660, e a Walter Brothers & Comp., 70\$520 (aviso n. 238); De 100\$, a Henrique Pereira da Fonseca (aviso n. 239);

De 250\$, ao Dr. Laudolino de Oliveira Freire (aviso n. 240);

De 1:412\$455, a Borlido, Moniz & Comp. (aviso n. 241).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copia do

decreto de 19 do corrente, que reforma o alferes aggrorado á arma de infantaria Luiz Corrêa de Menezes.

—Ao director geral de saude:

Approvando o processo referente ao fornecimento de generos e adventicios á Enfermaria Militar de S. Luiz de Cáceres e ao serviço de lavagem da roupa da mesma enfermaria, durante o actual semestre, devendo, porém, excluir-se do contracto o leite e incluir-se ovo de gallinha e uma clausula relativa á pena quando se der extravio da roupa entregue para a lavagem; e declarando que deverão ser adquiridos administrativamente os artigos que não fazem parte do contracto e fornecido pelo deposito do material sanitario o papel para officio.

Declarando que a José Wenceslau de Souza, 1º escripturario; João de Salles Castro Rocha, 2º escripturario; Leon Gillet, almoxarife e Agostinho de Souza Monteiro, fiel do almoxarife, do Hospital Militar do Pará, transferido provisoriamente para a capital do Estado do Amazonas, deve ser abonada a cada um, pelo cofre do conselho economico, enquanto perdurar tal transferencia, uma dieta diaria, a exemplo do que se procede com o medico e o pharmaceutico de dia.

Mandando fazer, por ajuste prévio, attendidas as modificações indicadas na informação que se remette, por copia, a aquisição, durante o presente anno, de drogas, medicamentos, appositos,apparelhos e utensilios de pharmacia; e declarando que, por despacho de 25 de março ultimo, resolveu-se não se tomar em consideração o pedido contido no requerimento de F. Canella, na parte relativa aos medicamentos e drogas da casa que o dito requerente representa, medicamentos e drogas que o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar ainda não conhece sufficientemente de modo a assegurar seus effectos nas applicações therapeuticas; vencida essa preliminar, de summa importancia em assumptos que dizem com a vida dos enfermos militares, serão esses medicamentos e drogas accetitos em concorrências futuras.

—Ao presidente do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando a acta da sessão realizada em 15 de março ultimo, para aquisição de calçado para praças e chinellos para hospitaes e enfermarias.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão realizada em 30 de março findo, para aquisição de artigos para fardamento e equipamento, devendo mencionar-se que é de setenta centímetros o quarte adjudicado a A. Ferreira Neves & Comp.

Autorizando o despacho de armamento e municião nas seguintes alfandegas:

De Pernambuco—tres espingardas pertencentes a Alvaro Curvalho & Comp.;

De Santos—vinte e quatro caixas de cartuchos e 250 caixas com dynamite, de Zerenue, Brulow & Comp.; 3.000 balas, 1.000 espoletas, 4.000 cartuchos e 4.000 buxas, de João Quirino do Nascimento; duas caixas com espingardas e espoletas, de Pedro dos Santos & Comp.; 60 kilos de chumbo nickelado para caça, de Levy Weill & Comp.;

Do Rio Grande—tres caixões contendo cartuchos para revolveres, pertencentes a Gott Wald & Comp.

Do Corumbá—60 espingardas e 10.000 cartuchos pertencentes a Pereira & Sobrinho e aquellas a Carlos Beyrodt.

Mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro os parallelepipedos de que trata o pedido que se envia.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Declarando que deverá, á proporção que sahirem turmas de alferes-alumnos da Es-

cola Militar do Brazil, se aproveitar o maior numero delles para praticarem na commissão da Crata Geral da Republica.

Mandando:

Celebrar novamente contracto com a administração do Hospital de S. Pedro de Alcântara, em Goyaz, para o tratamento das praças do exercito e fornecimento de medicamentos ás familias dos officiaes e das mesmas praças durante o corrente anno, sem augmento dos preços estipulados no contracto que vigorou durante o anno proximo passado;

Servir addido ao 1º regimento de artilharia o alferes do 4º de cavallaria Godofredo de Vargas Vasconcellos.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Carlos Manoel de Lima, do 20º batalhão para o 35º, e deste corpo para aquelle José Fortuna.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a D. Maria de Mello, brasileira naturalizada, industrial, residente nesta Capital, para a sua invenção de «Um novo systema de annuncios e decorações nos domicilios, feitas sobre azulejos e mosaicos».

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1905

Francisco Augusto Marques, recorrendo para este Ministerio do despacho de indeferimento proferido pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil em um requerimento em que podia o pagamento de 8:226\$947, a que se julga com direito, em virtude do contracto, pela execução de obras de prolongamento nos trechos de Vista Alegre ao Curvello, no Estado de Minas Geraes.—Indeferrido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 4 de maio de 1905

Antonio de Souza Guedes, 2º official dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo providencias no sentido de ser pago de vencimentos que deixou de receber em 1898 e 1899.—Requeria ao Sr. Ministro da Industria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o cidadão Augusto Avelino Barenco do logar de agente do Correio de S. Nicolau de Surubhy, no Estado do Rio de Janeiro, e nomeado para substituí-lo o cidadão Americo Antonio Ribeiro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 5 de maio de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 2.255 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, D. Custodia Joaquina de Jesus; agravado, Miguel Joaquim Borges. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Por ser impedido o Sr. desembargador Viveiros de Castro, deixou de tomar parte no julgamento.

N. 38 — Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; agravante, Henrique Carneiro Pereira Soares; agravada, D. Maria Trajano Bhering, inventariante dos bens de seu finado marido Antonio José Ribeiro Bhering. — Não tomaram conhecimento do agravo, unanimemente.

N. 2.249 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Dr. Edmundo de Oliveira; agravado, Oswaldo Piussegner. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Deixou de tomar parte no julgamento o Sr. desembargador Viveiros de Castro, por ser impedido.

N. 2.187 — Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; agravante, José do Almeida Loureiro; agravados, João da Cunha & Comp. e outros. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ter o agravante satisfeito os preceitos legais em relação à prova da sua quitação dos impostos municipais, unanimemente.

N. 46 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, José de Barros Franco; agravada, a Fazenda Municipal. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, contra o voto do relator. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond, por ter se declarado suspeito.

Foi designado o Sr. desembargador Salvador Moniz para redigir o accordão.

N. 2.264 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, a Fazenda Municipal, agravados, commendador José Augusto Laranja e sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro, que dava provimento em parte para mandar juntar fiança da quantia depositada, cujo recebimento reclamou o agravado.

N. 2.166 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Slater & Remlands, curadores da fallencia de Borges da Cunha & Arnaldo; agravado, José Soares Maciel. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.113 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; agravantes, Luiz Malafria e sua mulher; agravado, Banco do Credito Real do Brazil. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação cível

N. 11 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Muniz Barreto; appellante, o juizo; appellados, Alvaro Polifrio de Andrade Ramos e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser paga a taxa judiciaria legalmente.

Segunda Camara

SORTIO

Foi novamente sorteado o agravo de petição n. 2.225 (com embargos de declaração) ao Sr. desembargador Souza Pitanga, por se ter declarado impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Em mesa

Aggravo de petição n. 2.257.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.628, 2.900 e 2.957 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga

N. 2.465 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.149 e 2.905 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.431, 2.937, 3.084 e 3.122 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 2.875, 3.026 e 3.034 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações cíveis

N. 2.862 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 3.090 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.696, 2.814, 2.842, 2.865, 2.936, 3.090 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 3.008 e 3.113 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellação crime

N. 1.135 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Embargos remettidos

N. 3.039 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Acção rescisoria

N. 13 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

COM DIA

Accordão publicado

N. 8 — Appellação crime.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 14 DE ABRIL DE 1905

Presidencia do Sr. ministro almirante
Elisário Barbosa

Aos 14 dias do mez de abril do anno de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufin Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães, e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Alcides Machado, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes ao § 1º do art. 37 do referido código.

José Barbosa do Nascimento, soldado do 16º batalhão, e Paulino Alexandrff, soldado do 23º batalhão, ambos da arma de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Eduardo Nery da Fonseca, alferes do 7º regimento de cavallaria, accusado de irregularidade de conducta. — O tribunal tomando conhecimento da excepção de incompetencia allegada pelo réo e aceita pelo conselho de guerra para julgar nullo o de investigação, rejeitou a mesma expedição, por não achal-a

provida, mandando que se prosiga no feito até sentença final, remettendo-se os autos à repartição competente.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Francisco Barbosa de Barros, sorteado da armada, accusado de insubmissão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolven o réo, á vista da prova dos autos e fundamentos da mesma sentença.

Octaviano Elias da França, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples, como diz a mesma sentença, mas com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

José Vitalino, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolven o réo, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de agravante, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Raul Martins, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

João Serpa Dias, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Adelino Augusto Nogueira Penido, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel do Espirito Santo, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. — O tribunal, desprezando de preliminar de não estar o réo sujeito ao fôro militar, por ser a victima um 2º tenente reformado do exercito, relatada o discontida a prova colhida nos autos, confirmou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e meio de prisão com trabalho, grão médio do art. 97 do Código Penal Militar, com o concurso das circunstancias aggravantes dos §§ 5º e 15º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, ambos do citado código. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou vencido.

Feliciano Ferreira da Costa, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, attendendo a que, na ausencia de agravantes, o referido facto criminoso se achia revestido da circunstancia attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Jorge dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de de-

zerção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão das fileiras do exército, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes dos §§ 16, 19 e 20 do art. 33 do § 2º do art. 36 e attenuantes do § 1º do art. 37, tudo do referido código.

NOTICIARIO

Congresso Nacional—Hoje, á 1 hora da tarde, se realizara, no edificio onde funciona o Senado Federal, a sessão solenne de abertura da 3ª sessão ordinaria da 5ª legislatura do Congresso Nacional.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 1.210, de 2 do corrente, pagamento de 1:250\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das Estradas de Ferro, em comissão, e 600\$ ao engenheiro Lyeurgo José de Mello, ajudante

da mesma comissão, de seus vencimentos no mez de abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.469, de 2 do corrente, pagamento de 235\$, da folha dos vencimentos que competem, no mez de abril ultimo, ao pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 1.468, da mesma data, idem de 1:388\$, de gratificação ao commandante superior, secretario interino e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.472, de 2 do corrente, idem de 600\$, da folha das gratificações que competem, em abril ultimo, ao pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Fazenda.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 39, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 4 de abril, credito de 2:640\$ ao Thesouro Federal para pagamento da pensão devida a D. Joanna Rodrigues Nielson, no periodo de fevereiro a dezembro do corrente anno.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Joaquim Sampaio Costa, pagamento de 3:271\$263, de pensões no periodo de 28 de

março de 1900 a 31 de dezembro de 1903 e de quantitativo para funeral ou luto;

De D. Idalina de Novas Pereira da Silva, idem de 773\$412, de montepio civil de 19 do dezembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 588, de 1º de abril, pagamento de 20:400\$ a Fradklin Alvares, do fornecimento de oleo mineral destinado aos pharóes da Republica.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas Instituto Benjamin Constant, Montepio e diversas pensões da guerra.

Caixa de Amortização—Pagam-se de hoje em diante, ás terças-feiras, quintas e sabbados, os juros das apolices antigas das letras J a Z, não reclamados no prazo da lei.

Escola Polytechnica—O resultado do exame effectuado hontem, foi o seguinte:

Cursº fundamental—Aula do 3º anno—Approvado plenamente, Francisco Tito de Souza Reis.

Imprensa Nacional—Pagam-se hoje a fêria de abril findo, aos operarios da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de maio de 1905.

Hora	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.6	21.5	14.5	76	2.1	E	0.9	KN	
4 h. m.....	759.9	21.3	14.3	76	1.5	SE	0.1	CK	
7 h. m.....	760.2	21.4	13.9	73	1.8	E	0.3	C	
10 h. m.....	758.9	24.0	15.3	69	0.0	Nulla	0.2	C. CK. K	
1 h. t.....	758.9	24.0	15.6	70	0.0	Nulla	0.2	CK. K	
4 h. t.....	757.6	24.0	16.7	75	5.0	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	757.8	23.7	17.0	78	1.0	SSE	0.1	CK	
10 h. t.....	757.8	23.4	17.4	81	1.9	WSW	0.1	—	
Médias.....	759.34	22.91	15.59	74.8	1.7				

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h., 24,4; minima, ás 5 h. 45, 20,7.—Evaporação em 24 horas, 3,0.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0.—Horas de insolação: 10 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de maio de 1905.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.9	22.3	16.8	84	0.0	Nulla	0.2	C.	
4 h. m.....	755.6	21.9	16.9	87	0.0	Nulla	0.2	CK.	
7 h. m.....	756.3	21.7	17.9	93	0.0	Nulla	0.9	CK.	
10 h. m.....	757.6	23.2	18.4	87	1.2	NNW	0.7	CK. K	
1 h. t.....	755.8	24.2	17.4	78	5.0	SE	0.7	CK. K	
4 h. t.....	754.2	23.6	13.7	86	6.7	SSE	0.6	CK.	
7 h. t.....	755.2	23.0	18.0	86	8.3	SSE	1.0	CK. K ^N	
10 h. t.....	756.6	23.2	17.9	84	1.8	SSE	1.0	N.	
Médias.....	756.05	22.89	17.75	85.6	2.9				

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 h., 24,9; minima, ás 7 1/4 h., 21,2.—Evaporação em 24 horas, 1,8.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação: 4 h. 20 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Mainz*, para Santos recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Sepetiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caragatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditos com porte duplo até às 5.

Pelo *Cerolima*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo *Argentina*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo *Tongatiro*, para Tenoriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Itapora*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Hyperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia, S. Christovão e Aracaju, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

MARCAS REGISTRADAS

Certifico que a marca pertencente a Silva & Monteiro, registrada na Junta Commercial de Belém sob o n. 3, foi depositada nesta junta em 27 de abril do corrente anno com o *Diario Official* do Pará em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de maio de 1905.....	752:778\$644
Idem 5, dia 5:	
Em papel.. 236:472\$752	
Em ouro... 89:704\$174	326:186\$926
	1.078:965\$570
Em igual periodo de 1904..	853:645\$887

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de maio de 1905.....	3:420\$489
Idem dos dias 1 a 5.....	10:523\$622
Em igual periodo de 1904..	41:321\$573

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de maio de 1905

Interior.....	27:899\$142
Consumo:	
Fumo.....	4:283\$000
Bebidas.....	4:770\$900
Calçado.....	2:331\$200
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	19\$4000
Especialidades pharma- ceuticas.....	586\$000
Conservas....	200\$000
Chapéus.....	820\$000
Tecidos.....	285\$000
Vinhos estran- geiros.....	914\$500
Registro.....	410\$000
Extraordinaria.....	6:089\$205
Renda com applicação espe- cial.....	1:105\$674
	53:636\$921
Renda do dia 1 a 4 de maio.	218:490\$136
	272:127\$057
Em igual periodo de 1904....	271:349\$913
Diferença para mais.....	777\$144

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 6 do corrente, ás 12 horas da manhã, será chamado para prova oral do exercicio pratico do 3º anno do curso fundamental o Sr. Francisco Tito de Souza Reis.

Nota — Ao meio-dia continuará no edificio da escola o trabalho de campo para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1905. — *João Cancio Póvoa*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cabido n. 34.

Rua da Uruguayana n. 134.

Travessa Souza Dantas n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1905. — O secretario, *Dr. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, as multas que lhes foram impostas, ou se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª Delegacia de Saude, dentro do prazo de 48 horas:

O Dr. Victor David, medico clinico, residente á rua da Misericordia n. 85, multado em 1:250\$, por não ter notificado um caso de febre amarela na pessoa de Albino Costa

residente á travessa de S. Sebastião n. 15, quarto n. 41, infringindo o paragrapho unico, letra c, do art. 135, do referido regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude, dentro do prazo de cinco dias:

Jacinto Padula, residente á rua General Cabdrel n. 135, multado em 200\$, por não ter executado o saneamento do proedio referido, e n'forma a intimação n. 9.210, que assignou na qualidade de arrendatario, infringindo o § 2º do art. 98, do mesmo regulamento;

João de Moraes, residente á rua João Cas-
tano n. 153, multado em 100\$, por não ter notificado um caso de febre amarela occorrido na sua residencia, infringindo assim a letra a, do art. 135, do alludido regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude, dentro do prazo de cinco dias:

J. Souza & Comp., residentes á rua Senhor de Mattosinhos n. 52, multados em 200\$, por terem deixado de cumprir, dentro do prazo que lhes foi dado, a intimação que receberam ordenando-lhes a execução de melhoramentos no proedio á rua e numero citado, infringindo o § 1º do art. 98, do mencionado regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude, dentro do prazo de cinco dias:

Salvador da Silva Couto, residente á rua Escobar n. 41, multado em 50\$, por não ter cumprido, dentro do prazo determinado, a intimação n. 361 para melhoramentos no proedio n. 1 da rua Nova do Bom Sucesso, infringindo assim o § 1º do mesmo art. 98, do alludido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de maio de 1905. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS PRECISAS NO PROPRIO NACIONAL A RUA MONTE ALEGRE N. 63 INCLUSIVE PASSEIOS E MUROS CORRESPONDENTES

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar nesta directoria, até o dia 6 de maio do corrente anno, suas propostas, que serão abertas nesse dia, á 1 hora da tarde, para a execução das obras acima mencionadas, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e conter o preço das obras por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

O proponente deverá exhibir, no acto de apresentar a proposta, o certificado do deposito de 200\$, para garantia da assignatura do contracto que houver de assignar, caso seja preferida a dita sua proposta, perdendo em favor do Thesouro essa mesma quantia, na hypothese de não assignar o referido contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer destas exigencias.

2ª

As obras deverão ser feitas do inteiro accordo com as especificações do orçamento respectivo, que poderá ser examinado na Zeladoria dos Proprios Nacionais, onde se dará qualquer esclarecimento a respeito, devendo o material ser de primeira qualidade, a juizo do engenheiro encarregado da fiscalização das mesmas obras.

3ª

A concorrência versará sobre o preço total das obras, que não poderá exceder da

32:106\$114, e também sobre a idoneidade do proponente.

4º
O pagamento do preço das obras será feito em duas prestações, sendo: a primeira, quando executada mais de metade das mesmas e a segunda, quando ellas concluidas, sempre a juízo e mediante certificado do citado engenheiro fiscal, deduzindo-se de cada pagamento 10 %, para garantia da solidez das ditas obras.

5º
Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que acaso houver de incorrer, o proponente preferido depositará, em dinheiro ou em apolices da dívida publica, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a caução de 2:000\$, que perderá também em favor da União, si não der começo ás obras no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

6º
Será multado em 200\$ o contractante, si, depois de encetadas as obras, ficarem ellas paradas por mais de 15 dias, e, si forem interrompidas as mesmas obras por mais de 30 dias, depois de começadas, ficará *ipso facto* rescindido o contracto, com perda completa da alludida caução.

7º
A caução a que se refere a clausula 5ª será restituída ao contractante depois de concluidas e devidamente acceitas as ditas obras pelo engenheiro fiscal competente, mediante attestado do mesmo, e as importancias retidas para a garantia da solidez das ditas obras, 30 dias depois da respectiva conclusão, mediante também attestado do citado engenheiro, affirmando a solidez e boa conservação das mesmas.

8º
Por dia de excesso, no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante soffrerá a multa de 30\$000.

9º
O proponente deverá declarar o prazo para a execução das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de abril de 1905.— A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo solicitado demissão do cargo de despachante o Sr. Americo Maurity Bordini, de ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição e de conformidade com o decreto n. 9.717, de 5 de fevereiro de 1887, são convidadas as pessoas que tenham negocios a seu cargo para serem solvidos ou sob sua responsabilidade a apresentar suas reclamações dentro do prazo de 60 dias, a partir de 28 de março do corrente anno, data da publicação deste.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de março de 1905.— Luiz da Silva Reis, servindo do sub-director.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

Concurrencia para o fornecimento de boias de tampo chato e pontas de pedra de 250, 300, 400 e 600 kilos.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, declaro que esta repartição recebe até segunda-feira, 15 do corrente, ao meio-dia, propostas para o fornecimento do seguinte material de balisamento:

Boias de tampo chato, boias charuto e pontas de pedra de 250, 300, 400 e 600 kilos.

Para mais informações dirijam-se os Srs. concorrentes a esta repartição.

Directoria de Hydrographia, 4 de maio de 1905.—Othon Bulhões, director.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de abril é de réis 272,59 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 5 de maio de 1905.—O contador, Rodolpho Riegel.

EDITAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, ao Dr. Duarte José de Mello Pitada para, findo esse prazo, dentro de 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu, por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição das testemunhas, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—O procurador dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem denunciar a V. Ex. o Sr. Dr. Duarte José de Mello Pitada, residente á rua da Constituição n. 51, por ter infringido o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, por ter consentido em ser habitada a casa de sua propriedade, sita á rua de S. Christovão n. 63 A, sem previa communicação á autoridade sanitaria, sendo por isso multado em 125\$, de accordo com as disposições citadas e pela respectiva autoridade da 8ª Delegacia de Saude. Nestes termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo para, no prazo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ultteriores do processo, até final sentença. Offerecem-se as testemunhas arroladas no auto de infracção para deporem em dia e hora designados, caso haja mister. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—O procurador, Lincoln Moura dos Santos. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 3 de fevereiro de 1905.—E. Tavares. Não tendo sido possível effectuar-se a intimação do réo pelo official encarregado da diligencia, por achar-se o mesmo réo, doente, em logar ignorado, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Cite-se por

edital. Rio, 16 de março de 1905.—E. Tavares. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Dr. Duarte José de Mello Pitada, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 125\$ e custas em que incorreu, por infracção das disposições do paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição das testemunhas no dia 29 do proximo mez do maio, ao meio-dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

De citação com o prazo de 10 dias a Paulo Pinsard, para sciencia da sentença condemnatoria acima transcripta, e findo esse prazo, dentro de 48 horas que decorrerem de seu termo, appellar, querendo, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem que, correndo por este juizo um processo do infracção do § 1º do art. 98 do regulamento sanitario contra Paulo Pinsard, profeci nos autos a sentença do teor seguinte: Vistos e examinados estes autos de infracção sanitaria, em face do auto de infracção á fls. 4, que f. z prova plena, e tendo sido o réo revel, condemna o mesmo réo Paulo Pinsard, a pagar a multa de 125\$ de accordo com o art. 98, §§ 1º e 2º do regulamento n. 5.150, de 8 de março de 1904, e custas. Rio, 4 de fevereiro de 1905.—Eliezer Gerson Tavares. Certificando o official encarregado da diligencia, não ter sido possível intimar o réo para sciencia da sentença, visto ter o réo se mudado da rua do Leste n. 28, para logar ignorado, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Proceda-se á intimação por edital. Rio, 16 de fevereiro de 1905.—Eliezer Gerson Tavares. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Paulo Pinsard, para sciencia da sentença condemnatoria acima transcripta, e findo este prazo, dentro de 48 horas que se seguirem, appellar, querendo, do referida sentença, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia, outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão, e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Paulo Pinsard, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e

afixados na fôrma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

De citação, com o prazo de 10 dias a José Joaquim, para, findo esse prazo, dentro de 24 horas, que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu, por infração do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição das testemunhas, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica.—Diz o sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, que tendo José Joaquim, residente á rua Miguel de Frias n. 36, deixado de notificar á autoridade sanitaria um caso de varíola, occorrido em sua residência e de que resultou o fallecimento da doente, filha do infractor, contravindo assim o disposto na lettra A do art. 135, do regulamento sanitario vigente, requer a V. Ex. que a esta se digna de mandar citar o infractor para vir a juizo pagar a importância de 50\$, multa que lhe foi imposta pela 7ª Delegacia de Saude, na conformidade do § 1º do art. 137 do regulamento sanitario citado, ou para se var processar, de accordo com o regulamento preceitual da justiça sanitaria, havenlo lugar a inquirição das testemunhas Luiz Henrique de Souza e João Teixeira de Carvalho, que arrola para tal effeito, e seguindo a acção-crime os tramites legaes até final condemnação na pena de multa imposta enas custas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O sub-procurador dos Feitos, *Edmundo de Almeida Rego.* Despacho: A. intime-se o réo para, em 24 horas, pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 19 de setembro de 1904. — *E. Tavares.* Não tendo sido possível effectuar-se a intimação do réo pelo official encarregado da diligencia por ter o mesmo se mudado para logar ignorado, subiram os autos á conclusão sendo nelles proferido o seguinte despacho: Procede-se á citação por edital. Rio, 27 de janeiro de 1905. — *E. Tavares.* Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo José Joaquim, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 50\$ e custas em que incorreu, por infração das disposições do § 1º do art. 98, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 27 do proximo mez de maio, ao meio-dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixados na fôrma da

lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1905. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

De citação, com o prazo de 10 dias, a Joaquim Elias de Carvalho, para sciencia da sentença condemnatoria abaixo transcripta, e, findo esse prazo, dentro das 48 horas que decorrerem de seu termo, appellar, querendo, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, correndo por este juizo um processo de infração do n. 1 do art. 137 do regulamento sanitario contra Joaquim Elias de Carvalho, proferi nos autos a sentença do teor seguinte: Vistos e examinados estes autos de infração sanitaria, em face da prova feita pelo auto de infração a fls. 3, que faz prova plena, e tendo o réo Joaquim Elias de Carvalho sido revel, condemno-o a pagar a multa de 60\$, de accordo com o regulamento sanitario n. 5.156, de 8 de março do corrente anno; e custas. Rio, 9 de dezembro de 1904. — *Eliezer Gerson Tavares.* Certificando o official, encarregado da diligencia, não ter sido possível intimar o réo para sciencia da sentença, visto ter o mesmo réo se mudado da rua Babylonia n. 9 para logar ignorado, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Intime-se o réo por edital. Rio, 13 de janeiro de 1905. — *E. Tavares.* Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Joaquim Elias de Carvalho, para sciencia da sentença condemnatoria acima transcripta, e findo este prazo, dentro das 48 horas que se seguirem, appellar, querendo, da referida sentença, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão, e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Joaquim Elias de Carvalho, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixados na fôrma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

De convocação dos credores da fallencia de Coutinho Jannes, Lixa & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contrato de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz do direito da

3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Coutinho Jannes, Lixa & Comp. me foi dirigida petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial — O syndico provisorio da fallencia de Coutinho Jannes, Lixa & Comp. requer a V. Ex. se digna mandar convocar os credores da mesma fallencia para a reunião recommendada no art. 47 da lei n. 859, visto estarem concluidos os actos preliminares do respectivo processo. P. do frimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1905. — *João Manoel Alves Bragança.* (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 22 de abril de 1905. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Coutinho Jannes, Lixa & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contrato de união elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, lettras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o sub-escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Comarca de Bello Horizonte

O Dr. Anto Fulgencio Alves Pereira, juiz do direito da comarca de Bello Horizonte:

Faço saber que nos autos de embargo requerido por I. Flach & Comp. contra Manoel Rodrigues Trindade, por este me foi feita a petição do teor seguinte: « Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz do direito da comarca da capital — Diz Manoel Rodrigues Trindade, negociante, estabelecido com offiutaria e respectivas officinas á rua da Bahia n. 981, nesta capital, que é victima de inaudita violencia attentatoria dos seus direitos e conturbadora das proprias disposições da lei, nas penhoras successivamente feitas em seus bens, a requerimento de I. Flach & Comp., negociantes em S. Paulo, e que ora arrestam bens do supplicante, sem respeito ao venerando despacho de V. Ex. exarado na petição junta, que mandou aos officios de justiça guardar, na penhora, a disposição exarada nos §§ 6º e 7º do art. 529 do regulamento n. 737, de 1850. Hontem, ao apparecerem os officios encarregados da diligencia á porta do supplicante, este lhes franqueou a entrada e testemunhou com os Srs. José Marri, alfaiate, Luiz Balena, relojoeiro, e outros moradores na vizinhança, o seu protesto pacifico e legal contra o arrestamento que se lhe fazia em bens — absolutamente impenhoraveis ou inarrestaveis, conforme a lei e de accordo

com o ordenado por V. Ex. aos officiaes, na petição junta, que lhes foi lida pelo supplicante. Entretanto, com grave damno aos seus interesses e ao seu direito, garantido por lei expressa, os officiaes relacionaram pelo embargo requerido por I. Flach & Comp., todas as machinas, utensilios, ferramentas e materias da officina do supplicante, necessarios e indispensaveis ao trabalho seu e de seus operarios, ficando de tal arte suspensa a actividade do supplicante, no seu officio, meio unico da sua particular subsistencia e das pessoas de sua familia. E como tinham sido removidos para deposito particular todos esses objectos que privam o supplicante de exercer as suas occupações ordinarias, como official de alfaiate, uma vez que os officiaes, por pedido e ordem de I. Flach & Comp., contravindo o terminante despacho de V. Ex. na petição junta—lhes tiraram as ferramentas de seu officio mecanico e os materias para as obras da sua officina; justo é que o supplicante, em desforça do seu direito violado, venha a Juizo pedir justa reparação que a lei lhe garante. Como V. Ex. verá dos documentos juntos, o supplicante obteve do Governo da União duas patentes de privilegio, como inventor de duas machinas, a primeira para cortar tecidos, couros e roupas, e a segunda para cortar palas de bonet, etc. Patentes ns. 4.237 e 4.250. As machinas e modelos, para a fabricação industrial das «pala», foram tambem arrestandos pelos officiaes e removidos para o deposito escolhido pelos m. irinhos, em uma agencia de leilões, nesta Capital, á rua dos Caethés, onde, á falta de deposito publico, se acham a esta hora os mecanismos inventados pelo supplicante, que os vê assim expostos a possiveis divulgações, a provaveis e quasi certos estragos e prejuizos de toda sorte, moraes e materias. Em tais condições, cabe á jurisdição de V. Ex., ex-ri do § 3º do art. 6º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e art. 68 do decreto regulamentar n. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno — receber o protesto judicial, que faz o supplicante contra o nocivo proceder de I. Flach & Comp., de quem em Juizo se haverão as perdas e danos pela violencia feita aos interesses do supplicante, que calcula em cincoenta contos de réis (50:000\$) o damno causado aos seus direitos de inventor privilegiado, com a illegal apprehensão e remoção de suas machinas e modelos e para fora das suas officinas. Com tal procedimento incorreram I. Flach & Comp., não só na multa maxima de cinco contos de réis para os cofres publicos, como na pena comminada pelo Código Penal, § 3º do art. 351, devendo satisfazer ao supplicante 50% do damno causado e dos outros danos e prejuizos emergentes, tudo na forma dos arts. 61, letra C, do n. 2, e 65 do citado regulamento n. 8.820, de 1882. Tendo o supplicante scientificado aos officiaes da diligencia e estes devendo consignar nas certidões em cumprimento do mandado de arresto que tais machinas eram privilegiadas e que além da protecção commum dada aos mestres de officios mecanicos pelo regulamento n. 737, de 1850, §§ 6º e 7º, do art. 529, a lei cercava o invento industrial do supplicante de especiaes garantias; certo é que I. Flach & Comp. não se podem chamar á irresponsabilidade e ignorancia da violencia e danos feitos ao supplicante por seu requerimento, tanto mais quanto até este momento mantém o illegal arresto sem desistencia. Nestes termos e para garantia do seu privilegio, o supplicante requer a V. Ex. a providencia consignada no art. 69 do citado decreto n. 8.820 (vide Bento de Faria, Cod. Comm., pag. 1.105); e desde já pede que sejam intimados I. Flach & Comp. do presente protesto para os effectos legais, sendo esta petição e seu despacho publicados em cópia

fiel pelos orgãos officiaes do Estado e da União. Com cinco documentos, sendo uma petição despachada por V. Ex., duas contra-fés dos officiaes de justiça que fizeram o arresto ou embargo o duas certidões do Ministerio da Industria, referentes aos decretos federaes de 31 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno, que conferiram ao supplicante as patentes de invenção ns. 4.237 e 4.250. J. aos autos com os documentos juntos, intimados I. Flach & Comp. do protesto junto e publicado pela imprensa na forma requerida. P. deferimento. Bello Horizonte, 7 de abril de 1905.—*Manoel Rodrigues Trindade*. (Sobre estampilhas estaduais no valor total de 880 réis.) Despacho: Venha nos autos com urgencia. Bello Horizonte, 8 de abril de 1905.—*Fulgencio*. Despacho nos autos, a fl. 42: Passe-se mandado ao depositario para que incontinenti faça entrega ao arrestado dos utensilios e ferramentas de sua officina de alfaiate, e dos materias necessarios para as obras illegalmente arrestandas, contra as instrucções do Juizo constantes do despacho de fl. Tome-se por termo o protesto, intime-se e publique-se na forma requerida. Bello Horizonte, 10 de abril de 1905.—*Fulgencio*.—Termo de protesto: Aos 18 (dezoito) dias dias do m.º de abril de mil noventa e cinco, nesta cidade de Bello Horizonte, em meu cartorio, compareceu o Dr. Nelson Coelho de Senna, procurador de Manoel Rodrigues Trindade, e por elle foi dito que, na forma da sua petição de fls. 35, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava e de facto protestado tem contra o arresto ou embargo feito em bens de seu constituinte por I. Flach & Comp., de quem se haverão as perdas e danos pela violencia feita aos interesses de seu constituinte, que calcula em cincoenta contos de réis (50:000\$) o damno causado aos seus direitos de inventor privilegiado, com a illegal apprehensão e remoção de suas machinas e modelos para fora das suas officinas. Assim o disse, do que dou fé e assigno este termo que eu, Raymundo Nonato da Silva, escrivão interino, escrevi. Por procuração, *Nelson Coelho de Senna*, advogado. O termo de protesto interposto não foi tomado na data do despacho (10 de abril) e o presente edital não foi expedido e entregue á parte ha mais tempo, por não terem estado os autos em cartorio. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Bello Horizonte, 19 de abril de 1905. E eu, Raymundo Nonato da Silva, escrivão interino, o escrevi. — (Assignado) *Tito Fulgencio Alves Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/4 16	19/32
» Pariz.....	570	576
» Hamburgo.....	703	710
» Italia.....	—	579
» Portugal.....	—	308
» Nova-York....	—	25079
Libra esterlina, em moeda.....	—	14638
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	14621

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	986\$00
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	1:000\$00
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	988\$00
Ditas idem idem de 1895, nom...	990\$00
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:020\$00
Ditas idem idem de 1903, port...	983\$00
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	265\$00
Ditas inscripções de 3 %, port.	952\$00
Ditas idem de 3 %, nom.....	952\$00
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	809\$00
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$00
Banco da Republica do Brazil....	43\$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	128\$00
Comp. Internacional de Docas o Melhoramentos no Brazil.....	6\$00
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	200\$00
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	237\$00
Deb. da Comp. Manufactora Fluminense.....	202\$00
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$00

Vendas a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias.	45\$000
500 ditas idem idem idem, v/c 30 dias.....	47\$000

Vendas por alvará

Tres apolices geraes de 5 %, 200\$000.....	985\$000
Uma dita geral de 5 %, 500\$000	986\$000
12 ditas idem de 5 %, 1:000\$000	1:000\$000
10 acções do Banco dos Funcionarios Publicos.....	65\$000
Tres ditas do Banco da Republica do Brazil.....	44\$000

Secretaria da Camara Syndical Capital Federal, 5 de maio de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE MAIO DE 1905

Assucar branco, crystal, da Bahia, 380 réis por kilo.	
Dito idem idem idem de Campos, 340 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 210 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Sergipe, 260 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 280 réis por kilo.	
Dito crystal de Macció, 330 a 340 réis por kilo.	
Dito amarello, crystal, de Pernambuco, 270 réis por kilo.	
Café, 8\$500 por arroba.	
Farinha de trigo do Rio da Prata 19\$ a 20\$ por 2/2 saccos.	
Sebo do Rio Grande, 530 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1905.— <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS**Empresa Brasileira de Navegação Freitas**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1905

Aos 15 dias do mez de abril de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes no escriptorio da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, á rua do General Camara n. 2, primeiro andar, 14 accionistas representando 14.950 acções, conforme foi verificado pelo respectivo livro de presenças, o Sr. Dr. Pedro Lago, director presidente, abre a sessão ás 1 1/4 da tarde, convidando para presidir a reunião o accionista Sr. Antonio Borlido Maia.

Submettida á approvação da assembléa, é unanimemente approvada essa indicação, e assumindo a presidencia o Sr. Borlido Maia convida para secretarios os Srs. Julio Miguel de Freitas, socio da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., e Antonio Mendes Campos, socio da firma Mendes Campos & Comp.

Assim constituida a Mesa, o Sr. presidente, agradecendo a indicação do seu nome para presidir os trabalhos, declara que, de accordo com os estatutos, a presente assembléa foi convocada para tomar conhecimento do relatório e balanço apresentados pela directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal.

Pede então a palavra o Sr. Dr. Pedro Lago, director presidente e lê o relatório já publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Terminada a leitura deste, pede á palavra o Sr. Honório Guimarães Moniz e, sendo-lhe concedida, lê o parecer do conselho fiscal.

Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, e como nenhum dos Srs. accionistas pedisse a palavra o Sr. presidente submete-os a votos, sendo unanimemente approvados, tendo-se absteido de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, terminando hoje o mandato do conselho fiscal, tem a assembléa de proceder á eleição de cinco membros effectivos e cinco supplentes, conforme preceituam os estatutos, e por isso convida os Srs. accionistas a prepararem as suas cedulas, indicando para escriptadores os Srs. 1.º e 2.º secretarios.

Recolhidas estas, verificou-se existirem na urna 14 cedulas e, procedendo-se á apuração, deu esta o resultado seguinte :

Para membros effectivos os Srs. Carlos de Freitas, Otto Theil, João Reynaldo, Coutinho & Comp, Borlido Moniz & Comp., Costa Pereira & Comp., com 14.950 votos cada um e para supplentes Bernardo Pinto Carneiro, Julio Miguel de Freitas & Comp., Mendes Campos & Comp., Mauricio Israelson, Franklin Alvares com o mesmo numero de votos, pelo que o Sr. presidente declara eleitos aquelles senhores.

E como nenhum outro assumpto houvesse a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás duas e meia horas da tarde, da qual se lavrou a presente acta, que, depois de lida e julgada conforme, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Antonio Borlido Maia,
Julio Miguel de Freitas & Comp.
Mendes Campos & Comp.
Pedro Lago.
Luiz Campos.

João Reynaldo, Coutinho & Comp.
Borlido Moniz & Comp.
Franklin Alvares.
Benno Dorschlag.
E. Wallis.
Costa Pereira & Comp.
Mauricio Israelson.
Bernardo Pinto Carneiro.
Paul Zaddach.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1905

Aos 22 dias do mez de abril de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, sédo da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, reunidos em seu escriptorio, á rua do General Camara n. 2, 1.º andar, accionistas representando 14.950 acções, conforme foi verificado pelo respectivo livro de presenças, o Sr. Dr. Pedro Lago, director-presidente, declara aberta a sessão ás 10 1/2 horas da manhã e propõe para presidir os trabalhos o accionista Sr. Antonio Borlido Maia.

Unanimemente acceita pela assembléa a proposta do Sr. Dr. Pedro Lago, assume a presidencia o referido senhor e, agradecendo aos Srs. accionistas a indicação do seu nome, convida para secretarios os Srs. Julio Miguel de Freitas, socio da firma Julio Miguel de Freitas & Comp. e Antonio Mendes Campos, socio da firma Mendes Campos & Comp.

Assim constituida a Mesa, declara o Sr. presidente que são objecto desta convocação os assumptos constantes do annuncio publicado no *Jornal do Commercio*, a saber: renuncia da actual directoria, eleição de novos directores, alteração de alguns artigos dos estatutos e a authorização á directoria para alienar bens.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Dr. Pedro Lago, director-presidente e disse que : quando em 16 de maio do anno proximo findo, foi convidado para o cargo de director presidente, desde logo declarou aos Srs. accionistas que só permaneceria nesse posto, provisoriamente. Tendo a empresa entrado em phase de franca prosperidade e não podendo occupar-se devidamente com os seus multiplos interesses, vinha depor nas mãos dos Srs. accionistas o seu mandato. Aproveitando o ensejo apresentava a cada um dos seus consocios a expressão do seu reconhecimento pelas constantes provas de consideração que sempre lhe dispensaram e fazia votos para que a empresa continuasse a se desenvolver.

Imediatamente pede a palavra o Sr. Luiz Campos, director gerente e diz : que sendo idéa dos Srs. accionistas, em virtude da renuncia apresentada pelo Sr. Dr. Pedro Lago, reformar os estatutos, dando uma nova feição á directoria, com o que estava de inteiro accordo, também renunciava o seu cargo e agradecia a consideração com que sempre fora tratado pelos Srs. accionistas.

O Sr. Honório Guimarães Moniz toma então a palavra e, salientando a incansavel dedicação da directoria que ora renuncia o seu mandato, no trabalho e de difficil inicio dos negocios da Empresa, dedicação essa que considera como factor principal da grande prosperidade relativa atingida em tão curto espaço de tempo, propõe seja inserido na acta da presente sessão um voto de agradecimento e louvor á distincta directoria, o que mereceu a unanime approvação de todos os Srs. accionistas presentes.

Pede então a palavra o accionista Sr. Ewald Wallis e disse que de accordo com os membros do conselho fiscal, que também assignam a presente proposta, havia organizado a seguinte reforma dos estatutos, apenas referente á administração da Empresa.

Asim pedia que, antes de se proceder eleição dos substitutos dos directores que acabam de resignar o seu mandato, a illustrada assembléa deliberasse sobre esse assumpto.

PROPOSTA

Art. 6.º Substitua-se pelo seguinte :

«A Empresa será administrada por dois directores, accionistas ou não, dos quaes um será o presidente e o outro o gerente por designação da assembléa geral de accionistas.

§ 1.º O mandato da directoria será pelo prazo de tres annos.

§ 2.º O director presidente exercerá as funções de agente da Empresa nesta cidade.

§ 3.º A directoria terá a remuneração que for fixada pelo conselho fiscal em acta lavrada no respectivo livro de suas deliberações.

Art. 7.º Substitua-se pelo seguinte :

«Ao director-gerente compete : a) administrar e superintender todos os serviços e negocios da empresa ; b) effectuar quaesquer transacções, assignar contractos e bem assim os balanços, balancetes e toda a correspondencia assumir as obrigações e satisfazer as formalidades estabelecidas na lei ; c) apresentar na assembléa geral ordinaria dos accionistas, cumulativamente com o presidente, o relatório annuo das operações e estado da empresa ; convocar a mesma assembléa, as extraordinarias e o conselho fiscal ; executar e fazer executar as decisões das mesmas assembléas e as deliberações do conselho fiscal.

§ 1.º O director-gerente nomeará agentes onde convier e fixará as respectivas porcentagens a que terão direito como remuneração dos seus serviços.

§ 2.º Como está.

§ 3.º Como está.

§ 4.º Supprima-se.

§ 5.º Como está.

Art. 8.º Como está.

Paragrapho unico. O conselho fiscal terá a gratificação que, prestada pela directoria, as contas da gestão, a assembléa geral ordinaria decretar annualmente, devendo tal remuneração ser tirada dos lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1905. — Ewald Wallis. — Otto Theil. — João Reynaldo, Coutinho & Comp. — Borlido Moniz & Comp. — Costa Pereira & Comp. — Bernardo Pinto Carneiro.

Terminada a leitura da proposta apresentada pelo Sr. Wallis, o Sr. presidente submete-a á discussão e, como nenhum dos Srs. accionistas pedisse a palavra, pôe-na a votos, sendo approvada por unanimidade.

Passando-se a tratar da eleição de dois directores o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a prepararem suas cedulas e, recolhidas estas, verificam os Srs. secretarios, servindo de escriptadores, existirem na urna quatorze cedulas, cuja apuração deu o resultado seguinte : para director-presidente o Sr. Luiz Campos com 2.980 votos e 10 votos em branco e para director-gerente o Sr. Benno Dorschlag com 2.930 votos e 60 votos em branco.

Em face deste resultado o Sr. presidente declara eleitos : director-presidente o Sr. Luiz Campos e director-gerente o Sr. Benno Dorschlag.

Pede depois a palavra o Sr. João Reynaldo de Faria, socio da firma João Reynaldo, Coutinho & Comp. sendo-lhe concedida diz que, para attender a um dos motivos da presente convocação, ao qual a illustre directoria havia já feito referencia no relatório que apresentou á assembléa geral ordinaria de 15 do corrente, relatório esse que mereceu a approvação unanime dos Srs. accionistas presentes, propunha fosse

autorizada a actual directoria, a dispôr, pelo melhor preço que puder obter, de dois navios do vela e do vapor *Guttenberg*.

Submettida a proposta supra á aprovação dos Srs. accionistas é acceita por unanimidade.

E como nada mais houver e a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 12 1/4 horas da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta que, tendo sido lida e julgada conforme, é assignada por todos os Srs. accionistas presentes:

Antonio Borlido Maia,
Julio Miguel de Freitas & Comp.
Mendes Campos & Comp.
Pedro Lago.
Luiz Campos.
Jodo Reynaldo Coutinho & Comp.
Borlido Moniz & Comp.
Franklin Alcares.
Benno Dorschlag.
E. Wallis.
Costa Pereira & Comp.
Mauricio Israelson.
Bernardo Pinto Carneiro.
Paul Zuddach.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.994, a acta da assembleia geral extraordinaria da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, de 22 de abril ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma £ 1.000.000, Capital realizado £ 500.000

Fundo de reserva £ 340.000

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1905

Activo

Accionistas, entradas a receber.....	4.411:444\$110
Letras descontadas.....	2.647:687\$820
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	3.350:286\$260
Letras a receber.....	2.225:811\$590
Caixa matriz e filiaes.....	4.699:312\$480
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.776:256\$870
Diversas contas.....	2.308:087\$320
Caixa, em moeda corrente..	1.493:025\$070
	28.944:911\$650

Passivo

Capital.....	8.886:883\$880
Contas correntes com o sem juros.....	1.981:501\$020
Contas correntes com juros a prazo.....	710:366\$570
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.173:965\$270
Caixa matriz e filiaes.....	5.751:549\$570
Titulos em caução e deposito.....	6.423:122\$530
Letras depositadas.....	1.353:134\$310
Letras a pagar.....	7:420\$190
Diversas contas.....	3.551:963\$280
	28.944:911\$650

S. E. ou O— Rio de Janeiro, 5 de maio de 1905.—Pelo *The British Bank of South America, Limited*: *J. W. Applin*, manager.—*E. Riblton Cooke*, accountant.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1905

Activo

Acções e debentures.....	3.283:238\$200
Contas correntes, movimento	102:030\$803
Cações.....	127:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:090\$000
Letras hypothecarias.....	8:076\$750
Letras a receber.....	1:910\$000
Mobilia.....	2:030\$090
Titulos caucionados.....	62:000\$000
Caixa.....	7:697\$579
Diversas contas.....	128:403\$290
	4.420:531\$576

Passivo

Capital.....	2.004:242\$500
Contas correntes, movimento	212:664\$196
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	319:995\$660
Valores caucionados.....	127:000\$000
Diversas contas.....	1.716:629\$220
	4.420:531\$576

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes (prestacoes a receber).....	46:867\$230
Hypothecas rurales.....	63:620\$544
Letras hypothecarias a re-emittir.....	130:500\$000
	240:937\$774

Juros de letras hypothecarias.....	1:715\$000
Prestacoes a receber.....	5:934\$315
Valores hypothecados.....	200:000\$000
	1.448:637\$089

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Contas correntes.....	7:862\$176
Letras hypothecarias emitidas.....	204:090\$000
Garantia de hypothecas.....	200:000\$000
Letras sorteadas.....	200\$000
Diversas contas.....	36:574\$613
	1.448:637\$089

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1905.—*J. E. E. Berla*, presidente.—*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Fumos

De ordem do Sr. Dr. presidente, convido os Srs. accionistas para, nos termos do art. 7º dos estatutos, se reunirem no dia 15 de maio do corrente anno, á uma hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 40, em assembleia geral ordinaria, para os fins do art. 143, § 1º, de ceto n. 484, de 4 de janeiro de 1891.

Rio, 29 de abril de 1905.—*Baptista Rosa*, secretario.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 0000\$2

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 6\$000

Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000

Carta da Baía de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1540 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, flagra, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, con-

sendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3,569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5,142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica, decreto n. 1,236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3,316, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5,141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grosos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitulias dos Portos, decreto n. 3,929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species, Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2,461, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2,579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3,346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr.sso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna do Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1,313 e 1,316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1899, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cosas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1,269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5,391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1,338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5,433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1,338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica o de commercio — Lei numero 1,236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8,343, de 14 de outubro de 1887, — Decreto n. 5,424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1,236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defusas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags., em 8º.....	5\$000
Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5,224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5,453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1,021, de 26 de agosto de 1903, e 4,956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1,151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5,072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias, decreto n. 5,107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5,122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3,564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3,622, ed 26 do março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			